



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO"

O Presidente da Câmara municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis e;

Considerando, o Requerimento nº 116/2015, firmado em 18 de dezembro 2015, assinado pelos vereadores João Cabral Rodrigues Conciglieri, primeiro signatário e demais signatários os vereadores Renato Luiz Veloso Werneck e David Klippel que dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim averiguar a possível fraude no Processo Legislativo durante a tramitação e votação final do Projeto de Lei nº. 059/2015 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais", bem como a averiguação do processo licitatório que deu origem a contratação de Organização Social pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2015.

Considerando, a reunião realizada entre esta Presidência e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, realizada em 28 de dezembro de 2015, com a finalidade de esclarecer alguns procedimentos para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito;

Considerando, os termos da Ata lavrada em 28 de dezembro de 2015 onde registra a designação dos Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os vereadores abaixo descritos para integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem como objetivo averiguar a possível fraude no Processo Legislativo durante a tramitação e votação final do Projeto de Lei nº. 059/2015 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais", bem como a averiguação do



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

processo licitatório que deu origem a contratação de Organização Social pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2015.

PRESIDENTE: CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

SECRETÁRIO: JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI

RELATOR: ALCINO OLEGÁRIO DINIZ NETO

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos, conforme consta no Requerimento nº 116/2015 será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, 28 de dezembro de 2015.

Juarez José Xavier

Presidente